LEI COMPLEMENTAR N. 008, DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR N. 002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - No anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescidos os empregos permanentes da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

04 - escriturário - ref. 04- 44H/sem.- 1* grau completo ou equivalente

04 - aux.enfermagem-ref. 07- 44H/sem.- 1* grau completo com Curso e Coren

ARTIGO 2* - Para os empregos permanentes de Atendente de Enfermagem, criados pela Lei Complementar Municipal n. 002/93, o grau de escolaridade mínimo para preenchimento, será o primeiro grau incompleto e registro no COREN.

ARTIGO 3* - Ficam extintos os 3 (três) empregos permanentes de Atendente de Saúde, criados pela LC 002/93, consignados no anexo II da referida lei.

ARTIGO 4* - Os empregos permanentes, abaixo discriminados e constantes do Anexo II da LC n. 002/93, mudam de referência, conforme segue:

Pajem	referência			03
Atendente de Enfermagem	"	"	"	05
Auxiliar de Enfermagem	"	"	"	07
Auxiliar Odontológico.....	"	"	"	07
Enfermeiro.....	"	"	"	09
Cirurgião Dentista	"	"	"	09
Assistente Social	"	"	"	09
Nutricionista	"	"	"	09
Psicólogo	"	"	"	09
Médico	"	"	"	10
Professor de Pré-Escola/Ed.Inf....	"	"	"	07

PREFEITURA M
ESPÍRITO SANTO DO
Registrado nesta S
fls.
Publicado no Jo
Edição nº

ARTIGO 5* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 16/06/1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 008, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 638 do dia 11/07/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças